

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 26012024/01-SMS

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Contratação de empresa para execução de serviços continuados de manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diversas marcas e modelos, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e testes de segurança elétrica, dos equipamentos instalados, num período de 12 (doze) meses, conforme descrito no termo de referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tianguá-CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Secretaria de Saúde do Município de Tianguá-Ceará tem como objetivo garantir a adequada manutenção e funcionamento dos equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diversas marcas e modelos, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Contexto e Problema a ser resolvido: A manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares é crucial para a prestação de serviços de saúde eficazes e seguros à comunidade. No entanto, a diversidade de marcas e modelos presentes em nossas unidades de saúde implica na necessidade de uma abordagem especializada e contínua para garantir sua operacionalidade e segurança.

Desafios a serem enfrentados:

- **Diversidade de Equipamentos:** Nossas unidades de saúde possuem uma ampla variedade de equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diferentes marcas e modelos, o que demanda expertise técnica específica para cada um.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** É essencial a realização de manutenção preventiva regular para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos. Além disso, a pronta resolução de problemas através da manutenção corretiva é fundamental para minimizar interrupções nos serviços de saúde.
- **Segurança Elétrica e Calibração:** Os equipamentos devem passar por testes de segurança elétrica e calibração periódica para garantir o seu funcionamento seguro e eficaz, de acordo com os padrões regulatórios e normativos.

Solução Proposta: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, com capacidade comprovada de atender às demandas específicas da nossa Secretaria de Saúde. Esta empresa será responsável por realizar a manutenção

preventiva e corretiva, aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, bem como calibração e testes de segurança elétrica dos equipamentos instalados, durante um período de 12 (doze) meses.

Benefícios Esperados:

- **Garantia de Continuidade dos Serviços:** Assegurar que os equipamentos estejam sempre operacionais e em conformidade com os padrões de segurança é fundamental para manter a qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** A manutenção preventiva regular contribui para reduzir ocorrências de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, minimizando gastos com reparos emergenciais e substituição precoce.
- **Conformidade com normativas:** A realização de calibração e testes de segurança elétrica garante que os equipamentos estejam em conformidade com as normas regulatórias, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro para os profissionais de saúde e pacientes.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para execução desses serviços representa um investimento necessário para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde prestados à população do Município de Tianguá-Ceará.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão não estando devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A inclusão para a execução dos serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odonto-Médico e Hospitalares e Auxiliares pertencente as Unidades Básicas de Saúde/Centro integrado de Atenção a Saúde no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 é justificada pela necessidade de adequar o plano às demandas emergentes do Município de Tianguá-Ceará em relação a saúde pública. Tal inclusão foi realizada por meio de alteração do PCA, conforme solicitado e autorizado nos termos do Decreto Municipal nº 12/2022, de 28 de janeiro de 2022.

A solicitação para a inclusão desse item foi efetuada em 29 de janeiro de 2024, mediante um processo transparente e alinhado aos procedimentos legais estabelecidos pelo Decreto nº 12/2022. O gestor público, respaldado pela autorização prevista no art. 8º, §2º, desse decreto, viabilizou a adaptação do PCA para contemplar a demanda específica relacionada aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

nos Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalares e Auxiliares pertencentes as Unidades Básicas de Saúde/Centro Integrado de Atenção a Saúde de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará. Esta alteração está devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde e pelo Prefeito Municipal, assegura que o PCA reflita de maneira precisa e atualizada as necessidades reais do município para a execução dos Serviços.

A transparência desse processo é garantida por meio da divulgação da alteração no site oficial do município, acessível pelo link <https://www.tiangua.ce.gov.br/pca.php>. Essa prática contribui para a publicidade das ações da administração pública, permitindo que a comunidade e demais interessados tenham acesso às informações referentes ao PCA, promovendo assim a accountability e a participação social na gestão pública municipal.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a Lei 14.133/2021, os requisitos para a Contratação de empresa para execução de serviços continuados de manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diversas marcas e modelos, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e testes de segurança elétrica, dos equipamentos instalados, num período de 12 (doze) meses, são os seguintes:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.	MÊS	12

A.2.) LISTA DE ITENS PARA MANUTENÇÃO MENSAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AMALGAMADOR – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- (EQUIPO + MOCHA + REFLETOR + CUSPIDEIRA) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
4	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
5	COMPRESSOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
7	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
8	REFLETOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
9	MOCHOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
10	APARELHO DE RAIO-X - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
11	APARELHO DE ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR

	CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
12	NEGATOSCOPIO TELEPANORÂMICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
13	DESTILADOR DE ÁGUA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
14	AUTOCLAVE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
15	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
16	APARELHO DE OTOSCÓPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
17	AUTO CLAVE INDUSTRIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
19	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
21	BALANÇA ADULTA DIGITAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
22	BALANÇA INFANTIL DIGITAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE

	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
23	BISTURI ELÉTRICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
24	CENTRIFUGA SOROLÓGICA (220 VOLTS) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
25	COLPOSCÓPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
26	DETECTOR FETAL PORTÁTIL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
27	ESFIGNOMANÓMETRO ADULTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
28	ESFIGNOMANÓMETRO INFANTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
29	ESFIGNOMANÓMETRO OBESO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
30	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
31	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
32	FOCO AUXILIAR CLÍNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
34	LANTERNA CLÍNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM

	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
35	MESA GINECOLÓGICA- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
36	MICROSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
37	NEGATOSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
38	OFTALMOSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
39	SELADOR GRAU CIRÚRGICO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
40	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLIC- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
41	ULTRASSOM 1 MHZ- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
42	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
43	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
44	GERADOR- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
45	MONITOR / DESFIBRILADOR / CARDIOVASCULAR- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS

	HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
46	VENTILADOR MECÂNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
47	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
48	BOMBA COSTAL MOTORIZADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
49	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
50	TERMÔMETRO DIGITAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.
51	TERMÔMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.

3.2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

3.2.1. Da Assistência Técnica:

- a) Calibrar e ajustar os equipamentos Odonto-médico-hospitalares, de acordo com os padrões recomendados;
- b) Realizar testes de segurança elétrica dos equipamentos, evidenciando os resultados obtidos no Check list;
- c) Fornecer “Cronograma de Manutenções Preventivas” a ser executado em cada equipamento, considerando a periodicidade das manutenções preventivas constantes nos manuais de fabricação dos mesmos, dentre outras necessidades;
- d) Verificar e limpar os equipamentos com todos os ajustes necessários;
- e) Apresentar Check list das manutenções realizadas nos equipamentos, contendo laudo de liberação dos mesmos para uso;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado;

- g) Atestar o funcionamento dos equipamentos;
- h) Realizar ajustes, regulagens e testes operacionais padrões recomendados;
- i) Treinar pessoal da contratante para manutenção (técnico) e operação dos equipamentos (operador);
- j) Revisar com lubrificação dos rodízios, reabertos e ajustes;
- k) Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos;
- l) Apresentar relatórios de produtividade de todos os aspectos envolvidos com a gerência e com a manutenção dos equipamentos, conhecidos como indicadores de qualidade e/ou produção;
- m) No caso dos equipamentos de propriedade da contratante, que não estejam contemplados neste termo, fica a contratada, obrigada a proceder com o acompanhamento de qualquer serviço que venha a ser realizado pela empresa fabricante ou representante designado;
- n) Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos;
- o) Auxiliar na aquisição e realizar a aceitação de novas tecnologias;
- p) Implantar e controlar a qualidade dos equipamentos de medição, inspeção e ensaios, da ISO-9002, referente aos equipamentos;
- q) Auxiliar medidas de controle e segurança ambiente, no que se refere aos equipamentos;
- r) Assessorar no processo de elaboração de projeto de novos equipamentos, ou modificar os existentes, de acordo com as normas vigentes;
- s) O gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços e a substituição de componentes/peças substituídas, indicando sua descrição, marca e valor;
- t) Auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos.

3.2.2. Manutenção Preventiva: os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;

3.2.3. Manutenção Corretiva: ocorre quando há intercorrências não prevista e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, teste de calibração necessários para o retorno do mesmo, as condições normais de funcionamento;

- a) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de horas, que são em média de 2 horas por atendimento;

- b) A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade. Em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e/ou novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;
- c) Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada até o limite previsto de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato;
- d) A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça;

3.2.4. Da forma de execução

- a) Realizar, no mínimo, 06 (seis) visitas mensais pelo responsável técnico da empresa;
- b) Disponibilizar técnicos da empresa, com permanência mínima de 08 (oito) horas diárias a disposição da Secretaria de Saúde do Município e Tianguá.
- c) Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- d) Manter sob a exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para a execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;
- e) Quando se fizer necessário a retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da Contratante;
- f) Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 72 (setenta e duas horas) e e/ou colocar em outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;

B) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

B.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO: A Prestação dos serviços deverão ser realizadas em local definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

B.2. DO PRAZO: A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,

bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
 - e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em

C.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.4.1.RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

c.4.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

c.4.1.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa e responsáveis técnicos.

c.4.1.1.2. Prova de Registro junto ao INMETRO-IPEMFORT (portaria nº 088/87 e portaria nº 153/05);

c.4.1.1.3. Comprovação que a empresa tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, apresentado por meio de atestados ou declaração fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:

- a) O(s) serviço(s) executado(s)
- b) A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) executado(s)

c.4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

C.4.2. QUALIFICAÇÃO TECNICA PROFISSIONAL

c.4.2.1. A licitante deverá apresentar comprovação de que, possui em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia mecânica com especialização em engenharia clínica detentor de no mínimo um atestado de capacidade técnica, com respectivo acervo registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional tenha realizado os serviços de características técnicas similares a do objeto ora licitado, e 01 (um) técnico na área de mecânica devidamente registrada no CRT/CFT.

c.4.2.2. Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico:

- I. No caso de vínculo societário: mediante a apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante/contrato social e seus aditivos;
- II. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da anual diretoria, registrada junto ao órgão competente;
- III. No caso de vínculo empregatício: Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.
- IV. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei;

c.4.2.3. O profissional indicado no subitem c.4.2.1, deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, colocando-se à disposição da Secretária, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que os mesmos sejam vinculados à empresa e ainda aprovado pela administração.

c.4.2.4. Declaração que visitou os locais dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos aos contratos.

c.4.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

4.1.1 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

a) As quantidades a serem licitadas foram definidas através de comparativos com as demandas licitadas em anos anteriores, bem como consultas junto aos diversos setores da Secretaria de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Tianguá / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Jacinto de Sá, matrícula nº, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, 8 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços

através do sítio “precodereferencia.m2atecnologia.com.br”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021).

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.	MÊS	12	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A solução proposta visa abordar de maneira abrangente todas as necessidades relacionadas à manutenção e assistência técnica dos equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares presentes nas unidades de saúde do Município de Tianguá-Ceará. Esta solução é composta por uma série de medidas e exigências para garantir a continuidade operacional, segurança e eficácia dos equipamentos, considerando o interesse público e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A seguir, descrevemos os principais elementos dessa solução:

Contratação de Empresa Especializada:

- A contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos odonto-médico-hospitalares, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às demandas específicas da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá-Ceará.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Realização de manutenção preventiva programada de acordo com as recomendações dos fabricantes e normativas vigentes, visando prevenir falhas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos ao longo do tempo.
- Atendimento rápido e eficaz para manutenção corretiva, com prontidão para resolver problemas emergenciais e minimizar impactos na prestação de serviços de saúde.

Aplicação de Peças/Acessórios Originais:

- Utilização exclusiva de peças e acessórios originais, fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos ou de qualidade equivalente, garantindo a integridade e eficiência dos reparos realizados.

Serviços Especializados:

- Disponibilidade de serviços especializados, como reparos eletrônicos, ajustes mecânicos, calibração de instrumentos e outras intervenções técnicas necessárias para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

Calibração e Testes de Segurança Elétrica:

- Realização periódica de calibração e testes de segurança elétrica, conforme exigido pelas normativas e regulamentações pertinentes, para garantir a conformidade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

Registro e Documentação:

- Manutenção de registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, intervenções realizadas, peças substituídas, testes realizados, entre outros, garantindo a rastreabilidade e transparência das operações.

Treinamento e Capacitação:

- Oferta de treinamento e capacitação para os profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos, visando promover o uso adequado e a conservação dos mesmos, além de identificar precocemente possíveis problemas.

Essa solução integrada aborda de forma abrangente todas as etapas necessárias para garantir a manutenção eficaz e a assistência técnica qualificada dos equipamentos odonto-médico-hospitalares do Município de Tianguá-Ceará, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O fato do objeto de contratação ser a prestação de serviços, bem como apenas um item, dispensa a necessidade do agrupamento em lotes, portanto justifica-se o não parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Redução de Custos Operacionais:

- O principal objetivo é buscar eficiência na gestão dos recursos financeiros, minimizando custos operacionais relacionados à manutenção dos equipamentos. Ao contratar uma empresa especializada, otimizamos os gastos ao evitar despesas desnecessárias com reparos emergenciais e substituição precoce de equipamentos.

9.2. Maximização do Tempo de Atividade dos Equipamentos:

- A manutenção preventiva regular e a rápida resolução de problemas por meio da manutenção corretiva visam maximizar o tempo de atividade dos equipamentos, garantindo que estejam sempre disponíveis para uso, sem interrupções que comprometam a prestação de serviços de saúde à população.

9.3. Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:

- Ao realizar manutenções preventivas adequadas e aplicar peças e acessórios de qualidade, pretendemos prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando sua obsolescência precoce e reduzindo a necessidade de investimentos frequentes em novos equipamentos.

9.4. Garantia de Conformidade com Normas e Regulamentações:

- A realização de calibração e testes de segurança elétrica assegura que os equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, minimizando o risco de multas ou penalidades por não conformidade e garantindo um ambiente de trabalho seguro para os profissionais de saúde e pacientes.

9.5. Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde:

- Ao garantir a operacionalidade e eficiência dos equipamentos odonto-médico-hospitalares, estamos contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, oferecendo um ambiente de trabalho seguro e equipamentos confiáveis para diagnóstico e tratamento.

9.6. Transparência e Controle:

- A contratação de uma empresa especializada permite um maior controle e transparência na execução dos serviços de manutenção, com a manutenção de registros detalhados e relatórios periódicos de acompanhamento, facilitando a análise de desempenho e a tomada de decisões estratégicas.

9.7. Capacitação e Aprimoramento contínuo:

- A empresa contratada poderá oferecer treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde responsáveis pela operação dos equipamentos, promovendo o uso adequado e a conservação dos mesmos, além de identificar precocemente possíveis problemas e soluções.

Em suma, a contratação da solução de serviços de manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares visa alcançar uma gestão eficiente e otimizada dos recursos, garantindo a disponibilidade, segurança e qualidade dos equipamentos, e, conseqüentemente, dos serviços de saúde prestados à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a

propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário. A participação ativa da comunidade e a disponibilidade de canais de feedback serão consideradas para aprimorar continuamente a qualidade dos serviços, demonstrando um compromisso com a excelência e a busca por serviços de saúde que atendam às expectativas e necessidades da população de Tianguá.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

1. Impactos Ambientais Potenciais:

- a. Consumo de Energia:** A operação dos equipamentos pode contribuir para o consumo de energia elétrica, especialmente se não forem eficientes energeticamente.
- b. Geração de Resíduos:** A manutenção dos equipamentos pode resultar na geração de resíduos, como peças substituídas, embalagens e materiais descartados.
- c. Descarte de Produtos Químicos:** Alguns procedimentos de manutenção podem envolver o uso de produtos químicos, que, se não forem descartados corretamente, podem representar um risco para o meio ambiente.

2. Medidas Mitigadoras:

- a. Requisitos de Baixo Consumo de Energia:** - Inclusão de requisitos específicos na contratação, exigindo que a empresa contratada adote práticas e utilize equipamentos que promovam o baixo consumo de energia durante a operação e manutenção dos equipamentos.
- b. Gestão de Resíduos:** - Implementação de um plano de gestão de resíduos, que inclua a separação, armazenamento e disposição adequada de todos os

resíduos gerados durante as atividades de manutenção, seguindo as normas ambientais e regulamentações locais.

- c. **Utilização de Produtos Sustentáveis:** - Priorização da utilização de produtos e materiais sustentáveis durante as atividades de manutenção, dando preferência a produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, sempre que possível.

3. Logística Reversa:

- a. **Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos:** - Inclusão de cláusulas contratuais que exijam da empresa contratada a implementação de um sistema de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos e peças substituídas, garantindo sua reciclagem ou descarte ambientalmente responsável.
- b. **Reutilização de Peças e Componentes:** - Estímulo à reutilização de peças e componentes dos equipamentos, sempre que possível, como parte das práticas de manutenção sustentável e redução de resíduos.
- c. **Certificação Ambiental:** - Exigência de que a empresa contratada possua certificações ambientais reconhecidas, garantindo que suas práticas e processos estejam alinhados com os padrões de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

A implementação dessas medidas mitigadoras ajudará a reduzir os potenciais impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todas as etapas do processo de manutenção e operação dos equipamentos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tianguá - Ceará, 05 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

RONALDO ESCÓRIO DE BRITO JUNIOR
Fiscal de contrato da Secretaria de Saúde

DE ACORDO:

FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
Secretária Municipal de Saúde